



LEI N.º 1.933, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a dispensa do recolhimento de taxas e tributos municipais incidentes sobre a regularização das unidades habitacionais do loteamento Dom Luciano Mendes de Almeida de propriedade da Associação dos Moradores sem Casa de Entre Rios de Minas – AMSCA”

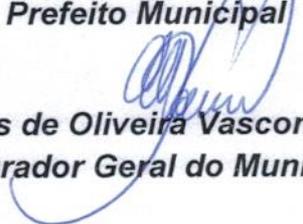
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar da Associação dos Moradores sem Casa de Entre Rios de Minas - AMSCA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.062.685/0001-09 do recolhimento de taxas e tributos municipais incidentes sobre a regularização das unidades habitacionais do loteamento denominado Residencial Dom Luciano Mendes de Almeida, em razão do relevante alcance social e assistencial do empreendimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de abril de 2022.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 06/04/2022
EDIÇÃO Nº 057